



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.120/PMMA/2012, DE 12 DE MARÇO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
<b>02/005</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0007</b>	<b>1</b>	<b>135</b>	<b>3.3.30.93.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>010060</b>
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução de Convênio n. 09/FITHA/2011	Indenizações e Restituições	<b>60.000,00</b>	FITHA
<b>Total</b>							<b>60.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
<b>02/999</b>	<b>99</b>	<b>999</b>	<b>9999</b>	<b>3</b>	<b>003</b>	<b>9.9.99.99.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>010000</b>
PMMA/RC	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Operações Especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	<b>60.000,00</b>	Recursos Livres
<b>Total</b>							<b>60.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de março de 2012.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/03/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*